



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 584/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano que especifica; a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Naviraí, inscrita no CGC sob o nº 03.900.735/0001-60, com sede na Avenida Amélia Fukuda, nº 661, nesta cidade de Naviraí, o lote urbano nº 08 da quadra nº 91, obedecendo os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Júlio Soares de Souza Filho, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote nº 07, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote nº 09, medindo 30,00 metros; fundos para o lote nº 04, medindo 15,00 metros, totalizando uma área de 450,00 M² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí sob o nº 552.

§ 1º - A área de terras de que trata o "Caput" deste artigo destina-se à construção da sede própria da Associação Comercial e Industrial de Naviraí.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada em Cartório no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto no parágrafo anterior, o lote urbano convencionado nesta Lei reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mão-de-obra e materiais de construção para a obra de que trata o § 1º do artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, com a seguinte dotação:

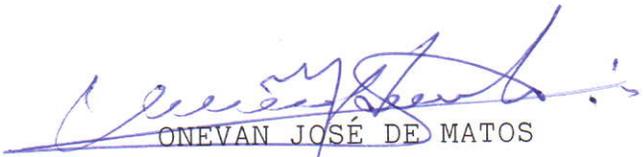
0305 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
10.58.323.1.034 - Planejamento Urbano - desenvolver ações visando a construção da sede própria da Associação Comercial e Industrial de Naviraí.	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimento	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00
Total	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo precedente, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0305 - Secretaria de obras, Viação e Serviços Urbanos	
10.57.316.1.016 - Planejamento Urbano	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00
Total	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 004/92
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
Diário de
de Interior, sob n.º 845
de 22/04/92
de 1/198 92
Fonseca
(a) Responsável